



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3509 – DATA 18/04/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decreto Individual
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.466, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.610.000,00 (dois milhões e seiscentos e dez mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.1085 - Reforma, Recup., Adequação, Serv. e Reparos dos Prédios Escola	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	783.132,09
25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	783.132,09
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	783.132,09
12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	904.906,32
25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	904.906,32
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	921.961,59
25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	921.961,59
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.826.867,91
TOTAL DA UNIDADE:	2.610.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	2.610.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	2.610.000,00
25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.610.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.610.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.610.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	2.610.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 14.467, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Feira de Santana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, de acordo com as atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Feira de Santana, com o tema: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.”**, a realizar-se no período de 09 e 10 de junho de 2026, na cidade de Feira de Santana/BA, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência será presidida e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Coordenação Adjunta da Conferência.

Art. 3º - A normatização necessária à realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Feira de Santana e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante Portarias do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feira de Santana/BA.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





DECRETO Nº 14.468, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	100.000,00
16603110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.	100.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	900.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	900.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	900.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1224 - UNIDADE GESTORA DO FMAS

08.122.0067.2211 - Organização da Gestão do Bolsa Família e Cad.Único	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	100.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	190.000,00
08.244.0077.2385 - Benefícios Eventuais	
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00





08.243.0077.2387 - Primeira Infância do SUAS	
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	89.000,00
08.244.0065.2388 - Serviço de Proteção Social Especial	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
3.1.90.13 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	250.000,00
08.244.0077.2389 - Serviço da Proteção Social Básica	
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	311.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	311.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	361.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	900.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	900.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 322/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 19116/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, RESOLVE exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **ANADIR DE ALMEIDA FARIAS**, matrícula: 60.009.948-3, Enfermeira, admitida em 02/02/2026, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1-2026-1022AC. AO CONTRATO Nº 1-2025-1022C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 1-2026-1022SA. Fundamento Legal da Prorrogação: Art. 124 e 125, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA. **Contratado:** LUCIANO DE MATOS LADEIRA LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preditiva dos servidores de projeção do planetário do Museu Parque do Saber. **Origem:** Dispensa nº 1-2025-1022D. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1-2025-1022C, por até 12 meses, com início em 15/05/2026 e término em 15/05/2027. Valor Originário do Contrato: R\$ 32.256,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 32.256,00 (em doze parcelas). **Justificativa da Prorrogação:** A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e o adequado funcionamento dos equipamentos, essenciais às atividades do Planetário, evitando falhas e interrupções dos serviços. **Data da Assinatura:** 07/04/2026.

Antonio Carlos Daltro Coelho - Diretor - Presidente

Luciano de Matos Ladeira - Representante do Contratado

FICA PRORROGADA a CHAMADA PÚBLICA nº 17-2026-CHP - Objeto: Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil de atendimento, para a execução de Projetos com ações para atendimento à Pessoa Idosa ou para serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a serem formalizados através de termo de fomento. **Data:** 06 de maio de 2026. **Horário:** 08h30min. **Edital disponível no site:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0646/0682. Feira de Santana, 17/04/2026. **Caique Lopes Barreto** - Presidente da Comissão de Seleção.

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - LICITAÇÃO nº 14-2026-11L – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 14-2026-CP. OBJETO: Concessão administrativa para construção e operação dos serviços não assistenciais do hospital de Feira de Santana-BA, bem como a realização de outros investimentos e serviços necessários à sua implantação e funcionamento. **Informamos que a resposta à solicitação de esclarecimento encontra-se disponível em:** <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> / <https://www.feiradesantana.ba.gov.br/>. Feira de Santana-BA, 17/04/2026. **Luciana Lima Flores Nascimento** - Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL.





ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 52-2025-1022L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52-2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das unidades interligadas via rede de fibra óptica/rádio e internet gratuita do Programa Feira Digital, com serviço de gestão, manutenção e configuração de equipamentos de rede (firewall e switches) e Estações Rádio Base (ERBs). Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: **EXEMPLO COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. VALOR: R\$ 948.000,00.** Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 09/04/2026. Feira de Santana, 17/14/2026. Amanda Santana da Silva - Diretora-Presidente Interina da FUNTITEC.

EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO Nº 52-2025-1022L– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52-2025-PE. CONTRATO: 05-2026-1022C. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CIÊNCIA & TECNOLOGIA EGBERTO TAVARES COSTA. CONTRATADO: EXEMPLO COMÉRCIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das unidades interligadas via rede de fibra óptica/rádio e internet gratuita do Programa Feira Digital, com serviço de gestão, manutenção e configuração de equipamentos de rede (firewall e switches) e Estações Rádio Base (ERBs). **ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2026. VALOR: R\$ 948.000,00.** Feira de Santana, 17/14/2026. Amanda Santana da Silva - Diretora-Presidente Interina da FUNTITEC.

Foi **FRACASSADA** a **LICITAÇÃO Nº 31-2025-16L PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 31-2025-PE** Objeto: Aquisição de barracas de feiras livres com cobertura, desmontáveis, através de Registro de Preços, visando atender a necessidade do Município de Feira de Santana, Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Tel.: (75) 3617-0646. Feira de Santana, 17/04/2026. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 548/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 15035/2026, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder a servidora **JAMILLE SOUZA DE OLIVEIRA**, Professora, Matrícula nº 60.003.299-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **pelo prazo de 03 (três) anos**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 549/2026 - tendo em vista o que consta no Processo de nº 75356/2025, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder ao servidor **MARCOS PAULO DOS SANTOS LIMA**, Professor, Matrícula nº 01.083.353-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **pelo prazo de 03 (três) anos**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 550/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de nº 57656/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2767/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA CLAUDIA SANTANA COSTA**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 08.031.758-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para acompanhar pessoa doente da família**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 551/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, **RESOLVE REVOGAR** A PORTARIA Nº 502/2026, Ano XII, Edição 3507, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana, referente à **Licença Prêmio** concedida a servidora **RAQUEL SANTOS SIMOES GUIRRA**, Professora, matrícula: 60.000.674-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 552/2026

Institui e designa os membros da Comissão Especial de Chamamento Público para seleção de Organização Social destinada à celebração de Contrato de Gestão no âmbito do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.735, de 06 de setembro de 2017, e no Decreto Municipal nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comissão Especial responsável pela elaboração do edital, condução, julgamento e acompanhamento do procedimento de Chamamento Público, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 14.239/2025;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Chamamento Público, com a finalidade de elaborar, conduzir, julgar e acompanhar o procedimento de Chamamento Público destinado à seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão referente aos serviços de saúde da **Policlínica Francisco Martins da Silva, Policlínica Emília Freitas Cruz e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Humildes**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Especial de Chamamento Público os seguintes servidores públicos municipais:

I – HÉLIDE DAMILLE SILVA, matrícula nº 60.007.885-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – JOSILENE DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 01.076.043-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que exercerá a função de membro;

III – ISABELA OLIVEIRA LIBÓRIO, matrícula nº 60.008.313-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá a função de Membro, por possuir formação ou experiência compatível com a natureza do objeto do Contrato de Gestão.

Parágrafo único - Em caso de impedimento, afastamento ou vacância de qualquer dos membros designados, o Prefeito Municipal designará substituto por meio de novo ato.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Chamamento Público:

I – Elaborar o edital de Chamamento Público, observadas a Lei Municipal nº 3.735/2017 e o Decreto Municipal nº 14.239/2025;

II – Receber, analisar e julgar a documentação e as propostas de trabalho apresentadas pelas Organizações Sociais interessadas;

III – Proceder à avaliação técnica das propostas, com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital;

IV – Lavrar atas, relatórios e demais documentos necessários à instrução do processo administrativo;

V – Apreciar recursos administrativos, impugnações e pedidos de esclarecimentos encaminhando-os à autoridade competente, quando for o caso;

VI – Adotar as providências necessárias à garantia da legalidade, transparência e regularidade do procedimento.

Art. 4º - A adjudicação e a homologação do resultado do Chamamento Público competem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto Municipal nº 14.239/2025.

Art. 5º - A Comissão Especial de Chamamento Público atuará pelo prazo necessário à conclusão do procedimento para o qual foi instituída, extinguindo-se automaticamente após a homologação do resultado final.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 553/2026

Institui e designa os membros da Comissão Especial de Chamamento Público para seleção de Organização Social destinada à celebração de Contrato de Gestão no âmbito do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.735, de 06 de setembro de 2017, e no Decreto Municipal nº 14.239, de 04 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comissão Especial responsável pela elaboração do edital, condução, julgamento e acompanhamento do procedimento de Chamamento Público, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 14.239/2025;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Chamamento Público, com a finalidade de elaborar, conduzir, julgar e acompanhar o procedimento de Chamamento Público destinado à seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão referente aos serviços de saúde **das Unidades da Atenção Básica, organizadas no Lote III, Unidades da Atenção Básica, organizadas no Lote IV, e dos Centros de Especialidades Odontológicas Célia Pamponet e Maria de Lourdes Suzarte**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Especial de Chamamento Público os seguintes servidores públicos municipais:

I – KECCYA NUNES GONÇALVES FONSECA, matrícula nº 60.008.845-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II – JOSILENE DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 01.076.043-8, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que exercerá a função de membro;

III – VERÔNICA LEAL CAVALCANTE, matrícula nº 60.008.315-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá a função de Membro, por possuir formação ou experiência compatível com a natureza do objeto do Contrato de Gestão.

Parágrafo único - Em caso de impedimento, afastamento ou vacância de qualquer dos membros designados, o Prefeito Municipal designará substituto por meio de novo ato.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Chamamento Público:

I – Elaborar o edital de Chamamento Público, observadas a Lei Municipal nº 3.735/2017 e o Decreto Municipal nº 14.239/2025;

II – Receber, analisar e julgar a documentação e as propostas de trabalho apresentadas pelas Organizações Sociais interessadas;

III – Proceder à avaliação técnica das propostas, com base nos critérios objetivos estabelecidos no edital;

IV – Lavrar atas, relatórios e demais documentos necessários à instrução do processo administrativo;

V – Apreçar recursos administrativos, impugnações e pedidos de esclarecimentos encaminhando-os à autoridade competente, quando for o caso;

VI – Adotar as providências necessárias à garantia da legalidade, transparência e regularidade do procedimento.

Art. 4º - A adjudicação e a homologação do resultado do Chamamento Público competem ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 21, § 2º, do Decreto Municipal nº 14.239/2025.

Art. 5º - A Comissão Especial de Chamamento Público atuará pelo prazo necessário à conclusão do procedimento para o qual foi instituída, extinguindo-se automaticamente após a homologação do resultado final.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA DE DECISÃO Nº 013/2026

1. **PROCESSO Nº 58463C/2026. FORNECEDOR:** COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58463C/2026**, condenando a VIVO S/A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 17.506,80 (dezesete mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

2. **PROCESSO Nº 58605C/2026. FORNECEDOR:** BANCO ITAÚ S/A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58605C/2026**, condenando a BANCO ITAÚ S/A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

3. **PROCESSO Nº 52594C/2023. FORNECEDOR:** AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52594C/2023**, condenando a AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 6.638,00 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

4. **PROCESSO Nº 58598C/2026. FORNECEDOR:** CENTRO ODONTOLOGICO VAMOS SORRIR– ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58598C/2026**, condenando a CENTRO ODONTOLOGICO VAMOS SORRIR ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.917,80 (dois mil, novecentos e dezesete reais e oitenta centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

5. **PROCESSO Nº 51924C/2023. FORNECEDOR:** ANGUILERA AUTOPECAS DE GOIAS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51924C/2023**, condenando a ANGUILERA AUTOPECAS DE GOIAS LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 5.974,20 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.



6. **PROCESSO Nº 58677C/2026. FORNECEDOR:** COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – ADV: BEL PAULO ABBEHUSEN JUNIOR OAB/BA Nº 28568. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58677C/2026**, condenando a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 15.318,45 (quinze mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

7. **PROCESSO Nº 58518C/2026. FORNECEDOR:** LOJAS RIACHUELO SA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58518C/2026**, condenando a LOJAS RIACHUELO SA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 7.586,28 (sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

8. **PROCESSO Nº 58459C/2026. FORNECEDOR:** BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58459C/2026**, condenando a BAIANAO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.504,08 (dez mil, quinhentos e quatro reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

9. **PROCESSO Nº 58562C/2026. FORNECEDOR:** BANCO PAN S.A – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58562C/2026**, condenando a BANCO PAN S.A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 10.504,08 (dez mil, quinhentos e quatro reais e oito centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

10. **PROCESSO Nº 58706C/2026. FORNECEDOR:** RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58706C/2026**, condenando a RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 9.920,52 (nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

11. **PROCESSO Nº 58455C/2026. FORNECEDOR:** CENTER MOVEIS COM.DE MOVEIS E ELE LTDA – ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58455C/2026**, condenando a CENTER MOVEIS COM.DE MOVEIS E ELE LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 8.680,46 (oito mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

12. **PROCESSO Nº 58667C/2026. FORNECEDOR: CDC FSA COMERCIO DE TELEFONIA LTDA**– ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58455C/2026**, condenando CENTER MOVEIS COM.DE MOVEIS E ELE LTDA ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 2.810,81 (dois mil, oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

13. **PROCESSO Nº 58948C/2026. FORNECEDOR: GRUPO CASAS BAHIA S.A**– ADV: NÃO CONSTITUÍDO NOS AUTOS. **DECIDE: pelo acolhimento** da reclamação que originou o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58948C/2026**, GRUPO CASAS BAHIA S.A ao pagamento de **penalidade administrativa no valor de R\$ 11.904,62 (Onze mil, novecentos e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Com assento no artigo 56, inciso I, e seu parágrafo único do Código de Defesa de Consumidor, ao mesmo tempo em que determina a sua respectiva inclusão no cadastro de que trata o artigo 44 do mesmo texto legal. Seja notificada a parte infratora desta decisão, nos termos do artigo 46, §2º do Decreto Federal nº 2.181/97, para efetuar o pagamento da multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação em Diário Oficial, ou interpor Recurso no mesmo prazo.

PUBLICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

1. **PROCESSO Nº 58467C/2026. FORNECEDORES: C F C CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO LTDA** – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o acordo realizado nos JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA/BA.

2. **PROCESSO Nº 58451C/2026. FORNECEDORES: SHPS ECNOLOGIA E SERVICOS LTDA** – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o acordo realizado nos JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA/BA.

3. **PROCESSO Nº 57867C/2026. FORNECEDORES: ESCOLA INTERAGIR LTDA** – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o acordo realizado nos JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA/BA.

4. **PROCESSO Nº 47807C/2020. FORNECEDORES: BANCO SANTANDER AG 4525** – ADV: NÃO CONSTA NOS AUTOS. **DECIDE: pelo NÃO ACOLHIMENTO** da reclamação que originou o processo epigrafado tendo em vista o acordo realizado nos JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA/BA.

ANTÔNIO MAURICIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON FEIRA DE SANTANA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07/2026

Dispõe sobre a constituição da equipe técnica da Educação de Jovens e Adultos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana – BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Decreto nº 015/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a equipe técnica da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana – BA, composta pelas seguintes servidoras, vinculadas ao Departamento de Ensino:

I – **Andréa Santos Quintela**, matrícula nº 010089614;

II – **Ana Marta Gonçalves Soares**, matrícula nº 010759984;

III – **Daiane Trabuco da Cruz**, matrícula nº 600026369;

IV – **Marly Araújo Pereira Damasceno**, matrícula nº 010007719.

Art. 2º – Compete à equipe técnica desenvolver, acompanhar e orientar as ações pedagógicas relacionadas à Educação de Jovens e Adultos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Feira de Santana – BA, em 13 de abril de 2026.

PABLO ROBERTO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 14/2026

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana-CMAS/FSA, para compor a Gestão 2026-2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 5.923 de 16/11/95, alterada pelas Leis nº 3.211 de 01 de Junho de 2011 e a n.º 3.684 de 09 de maio de 2017 e com base no disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede o artigo 7º do seu Regimento Interno, vem tornar pública a instauração do processo eleitoral de representantes da Sociedade Civil gestão 2026/2028 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Considerando o disposto na Lei 8.742/93 acerca dos Conselhos Municipais de Assistência Social e sua representatividade;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando a Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; e

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando que o caderno de orientações do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que dispõe sobre o processo eleitoral dos (as) representantes da sociedade civil nos conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS Nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social,

Considerando a Resolução 07/2026 CMAS/FSA que dispõe sobre a aprovação da comissão para o processo eleitoral da sociedade civil biênio 2026/2028

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2026-2028 do Conselho Municipal Assistência Social de Feira de Santana- CMAS/FSA, em Assembleia especialmente convocada para este fim por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, sob a fiscalização do Ministério Público da Bahia.

§ 1º - A Assembleia de que trata o caput realizar-se-á no Município de Feira de Santana, convocada por meio de edital, no dia **14 de maio de 2026, das 8:00 às 11: 30 horas, na Casa dos Conselhos, Rua Osvaldo Cruz, nº 165, Bairro Kalilândia.**

§ 2º - O Ato de Homologação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, habilitados a participar do processo eleitoral para compor a Gestão CMAS/FSA 2026-2028, será publicada no Mural da Casa dos Conselhos no Município de Feira de Santana - até o dia 30 de abril de 2026.

§ 3º - O CMAS/FSA convidará o Ministério Público da Bahia para fiscalizar o pleito.

§ 4º - Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS serão doravante denominados segmentos de representação da sociedade civil.

CAPÍTULO I
DAS REGRAS GERAIS

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que atuam no âmbito do Município de Feira de Santana, conforme art. 3º, e que estiverem habilitados a designar candidatos (as) e eleitores (as), observadas as seguintes normativas:

I - os segmentos da sociedade civil, mencionados neste artigo, que já possuam representação com dois mandatos consecutivos e os respectivos representantes pessoas físicas **não poderão** concorrer ao pleito como candidatos, a fim de garantir a alternância de representatividade no Conselho, sendo admitida a participação como eleitores;

II - as entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que executam serviços, programas e projetos, conforme as Resoluções CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 e Resolução CMAS/FSA nº 05 de 01 de abril de 2019, bem como as que atuam com assessoramento, defesa e garantia de direitos, e que constem no Cadastro de Entidade inscritas e em situação regular do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana;

III - os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS/MDS N° 99 de 04 de abril de 2023, desde que não sejam detentoras do Cadastro nos Conselhos de Assistência Social nem detentoras do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social;

IV - as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com a Resolução CMAS/FSA de nº 05 de 01 de abril de 2019.

§ 1º - Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observando seu estatuto e relatório de atividades, e obedecendo às normas que regulamentam cada segmento, em conformidade com os incisos I a III deste artigo.

§ 2º - Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto pretendentes a designarem candidatos (as) ou eleitores (as) no ato do pedido de habilitação.

§ 3º - Serão habilitados a designar candidato (a) ou eleitor (a) os segmentos de representação da sociedade civil de âmbito municipal os quais designarão pessoa física.

§ 4º - Os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a participar do processo eleitoral na condição de designarem eleitor (a), devem seguir os critérios mencionados no art. 9º.

§ 5º - Os segmentos de representação da sociedade civil terão o período do dia **22 de abril de 2026 ao dia 30 de abril de 2026** para apresentar pedido de habilitação a fim de designar seu/sua candidato (a), bem como dos (as) postulantes a eleitores (as).

§ 6º - A pessoa física candidato (a) ou eleitor (a) só poderá representar um único segmento.

§ 7º - Os (as) candidatos (as) e os (as) eleitores (as) poderão ser representados por seus procuradores na Assembleia da Eleição mediante apresentação da cópia da Procuração no ato do Credenciamento.

CAPÍTULO II DOS SEGMENTOS

Art. 3º - Serão considerados segmentos de representação da sociedade civil de âmbito Municipal:

I - as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano no Município de Feira de Santana;

II - os representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano no Município de Feira de Santana;

III - as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo 01 (um) ano no Município de Feira de Santana;

Parágrafo único - Fica assegurada no segmento dos representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social a participação de segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros) em conformidade com o art. 4º, § 2º, II da Resolução CNAS N° 99, de 04 de abril de 2023

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - Será instituída pelo CMAS/FSA uma Comissão Eleitoral, dividida em Equipes de Habilitação e de Recursos, para coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato (a), bem como os (as) postulantes a eleitores(as).

§ 1º - Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

§ 2º - Caberá ao CMAS/FSA eleger, em reunião plenária, a Comissão Eleitoral.

§ 3º - A Comissão Eleitoral será composta por seis conselheiros (as) exclusivamente da sociedade civil, sendo dois representantes de cada segmento e terá apoio técnico da Secretaria Executiva do CMAS/FSA.

§ 4º - A Comissão será composta por Conselheiros (as), e, caso não haja número suficiente para compor a Comissão Eleitoral, serão convidados (as) Conselheiros (as) dos Conselhos Municipais de Direito de Feira de Santana (CMDPI/ CMDDM/ CMPDC/ CMJ/ CONSEA/ COMAD/ COMDECNI/ CMDCA), em conformidade com o art. 5º.

§ 5º - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição e elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente, de segmentos diferentes, e um coordenador para cada Equipe.

Art. 5º - Na hipótese do §4º do art. 4º, o CMAS/FSA convidará os Conselhos Municipais de Direito de Feira de Santana (CMDPI/ CMDDM/ CMPDC/ CMJ/ CONSEA/ COMAD/ COMDECNI/ CMDCA) a indicar seus conselheiros para compor a Comissão Eleitoral.

§ 1º - O (a) Conselheiro(a) indicado não poderá ser representante de organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS concorrentes ao pleito na eleição do CMAS/FSA para a gestão 2024- 2026.

§ 2º - A indicação dos Conselhos Municipais de Direito de Feira de Santana (CMDPI/ CMDDM/ CMPDC/ CMJ/ CONSEA/ COMAD/ COMDECNI/ CMDCA) deverá ser feita ao Presidente do CMAS/FSA, por meio de ofício assinado pelo Representante Legal, constando os seguintes dados do (a) conselheiro(a): nome completo, CPF, endereço, telefone, endereço eletrônico, referência para contatos, segmento e entidade/organização que representa.

§ 3º - O mandato do (a) conselheiro (a) dos Conselhos Municipais de Direito de Feira de Santana (CMDPI/ CMDDM/ CMPDC/ CMJ/ CONSEA/ COMAD/ COMDECNI/ CMDCA) deverá ser compatível com o período das atividades do processo eleitoral.

§ 4º - Somente serão convidados os Conselheiros dos Conselhos Municipais de Direito de Feira de Santana (CMDPI/ CMDDM/ CMPDC/ CMJ/ CONSEA/ COMAD/ COMDECNI/ CMDCA) que atenderem aos seguintes critérios:

- I** - ter realizado no mínimo dez reuniões plenárias nos últimos 15 meses, Ordinárias ou Extraordinárias;
- II** - realizar reuniões ou ações de mobilização descentralizadas ou ampliadas;
- III** - realizar eleição dos representantes da sociedade civil em assembleia convocada para este fim;
- IV** - contar em sua composição com representação de usuários ou representantes de organização de usuários;
- V** - contar em sua composição com representação de trabalhadores do SUAS;
- VI** - contar em sua composição com representação de entidades e organizações de Assistência Social;
- VII** - alternância na Presidência entre o governo e sociedade civil;
- VIII** - proporcionalidade entre os três segmentos da sociedade civil na composição do conselho; e
- IX** - não ter entre os seus membros conselheiros (as) que venham a concorrer ao pleito do CMAS/FSA.

Seção I
Da Equipe de Habilitação

Art. 6º - A Equipe de Habilitação terá as seguintes atribuições:

I - verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;

II - habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a designar candidato (a) pessoa física, bem como os postulantes a eleitor(a); e

III - divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição, ou seja, habilitados e não habilitados a designar candidato(a), bem como os(as) postulantes a eleitor(a).

Seção II **Da Equipe de Recursos**

Art. 7º - A Equipe de Recursos terá as seguintes atribuições:

I - analisar e julgar os pedidos de recursos; e

II - divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

CAPÍTULO IV **DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS)**

Art. 8º - Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

I - para as entidades e organizações de assistência social, conforme Resolução e na Resolução CNAS nº 14, de 2014 e CMAS/FSA nº 05 de 01 de abril de 2019;

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A, devidamente assinado por seu representante legal e pelo (a) candidato (a) designado (a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato (a) e o seu segmento;

b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal e pelo (a) candidato (a) designado (a);

d) cópia de documento oficial com foto do (a) candidato (a) designado (a);

e) declaração de funcionamento, conforme Anexo III, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

f) comprovante de cadastramento no Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA

g) quanto à inscrição nos Conselhos: 1. para as entidades de atendimento: cópia do documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social Feira de Santana - CMAS/FSA . 2. para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia da inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social Feira de Santana CMAS/FSA.

h) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;

i) cópia da ata de eleição da atual diretoria;

j) cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria; e

k) cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, que comprove a atuação em âmbito Municipal, de acordo com parâmetros da Resolução CNAS nº 14, de 2014;

II - para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS previstas no inciso III do art. 2º, e conforme as Resoluções CNAS nº 17, de 2011, nº 09, de 2014 e CMAS/FSA nº 05 de 01 de abril de 2019:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-B, devidamente assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;

b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

c) formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);

d) cópia de documento oficial com foto do (a) candidato (a) designado(a);

e) declaração de funcionamento, conforme Anexo III assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

- f) cópia do estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
- g) cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- h) cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
- i) relatório de atividades que atenda aos critérios resolução CMAS/FSA nº 05 de 01 de abril de 2019, referentes aos dois últimos exercícios;

III - para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social previstos no inciso II do art. 2º, deste Regimento, e conforme Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 2023.

a) para os representantes dos usuários da assistência social: 1. requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C, devidamente assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento; 2. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, comprovando vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a); 3. cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a) designado(a); e 4. declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo ser assinado pelo secretário, ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo IV;

b) para as organizações dos usuários da assistência social:

1. requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C, devidamente assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;
2. cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
3. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a);
4. cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a) designado(a);
5. declaração de funcionamento, conforme Anexo III, assinado pelo representante legal da organização;
6. cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da organização em vigor;
7. cópia da ata de eleição da atual diretoria;
8. cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
9. relatório de atividades, conforme CMAS/FSA nº 05 de 01 de abril de 2019, assinado pelo representante legal; e
10. declaração do dirigente afirmando não ter Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme anexo V.

§ 1º - Para os fins desta Resolução, entende-se como candidato (a) a pessoa física designada a votar e ser votada durante a Assembleia da Eleição.

§ 2º - A ausência de cópia dos documentos constantes na base de dados oficial da Administração Pública do município de Feira de Santana (CNPJ e CMAS/FSA) não acarretará inabilitação do(a) candidato(a).

CAPÍTULO V **DA DOCUMENTAÇÃO PARA ELEITORES (AS)**

Art. 9º - Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação da designação de eleitores (as):

I - para as entidades e organizações de assistência social, previstas no inciso I do art. 2º e na Resolução CNAS nº 14, de 2014 e CMAS/FSA nº 05 de 01 de abril de 2019:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A, devidamente assinado por seu representante legal e pelo eleitor (a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;
- b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) formulário de designação do eleitor(a) designado(a), conforme Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal e pelo eleitor(a) designado(a);
- d) cópia de documento oficial com foto do eleitor(a) designado(a);
- e) declaração de funcionamento, conforme Anexo III, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- f) comprovante de cadastramento no Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana – CMAS/FSA ou documento físico ou digital que comprove a solicitação de inclusão do Cadastro;

g) quanto à inscrição nos Conselhos: 1. para as entidades de atendimento: cópia do documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana – CMAS/FSA

2. para as entidades de assessoramento, defesa e garantia de direitos: cópia de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana – CMAS/FSA;

h) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;

i) cópia da ata de eleição da atual diretoria;

j) cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria; e

k) cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios, que comprove a atuação em âmbito municipal, de acordo com a Resolução CMAS/FSA nº 05 de 01 de abril de 2019;

II - para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, previstas no inciso III do art. 2º deste Regimento:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-B, devidamente assinado por seu representante legal e pelo eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;

b) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

c) formulário de designação do eleitor(a), conforme Anexo II, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização e pelo eleitor(a);

d) cópia de documento oficial com foto do eleitor(a)designado(a);

e) declaração de funcionamento, conforme Anexo III, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;

f) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;

g) cópia da ata de eleição da atual diretoria;

h) cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria; e

i) cópia do relatório de atividades dos dois últimos exercícios,

III - para os representantes de usuários ou organizações dos usuários da assistência social, previstos no inciso II do art. 2º:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-C, de acordo com o segmento (organização ou representante de usuário), devidamente assinado pelo representante legal da organização, grupo, movimento ou fórum e pelo eleitor(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar eleitor(a) e o seu segmento;

b) documento com a indicação designando seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CMAS/FSA, comprovando sua vinculação com o respectivo grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo II;

c) declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal, podendo ser assinado pelo Secretário ou pelo coordenador da respectiva unidade de serviço socioassistencial, conforme Anexo IV; e

d) declaração do dirigente afirmando não ter a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme anexo V, no caso da organização de usuários.

§ 1º - Para os fins desta Resolução, entende-se como eleitores (as) a pessoa física designada a votar em seu respectivo segmento na Assembleia da Eleição.

§ 2º - A ausência de documentos constantes na base de dados oficial da Administração Pública do município de Feira de Santana (CNPJ e CMAS/FSA) não acarretará inabilitação do(a) candidato(a).

CAPÍTULO VI DOS PRAZOS

Art. 10 - A documentação necessária para a habilitação e recurso deverá:

I – ser entregue pessoalmente no CMAS/FSA, na Casa dos Conselhos, Rua Osvaldo Cruz, nº 165, Bairro Kalilândia.

§ 1º - A cópia da documentação entregue/enviada deverá ser legível.

§ 2º - O prazo para envio da documentação necessária à habilitação é de **22 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026** e o prazo para recurso é de **07 e 08 de abril de 2026**.

Art. 11 - A Equipe de Habilitação analisará os pedidos no período do dia **30 de abril de 2026 ao dia 05 de maio de 2026 e publicará até o dia 06 de maio de 2026** a Ata de Reunião com a relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidatos (as) e eleitores(as) e, ainda, as não habilitadas a participar do pleito.

Art. 12 - Caberá recurso da decisão da Equipe de Habilitação, que deverá ser encaminhado à Equipe de Recursos no período de **07 a 08 de maio de 2026, na forma procedimental adotada para a habilitação, conforme artigo 10.**

§ 1º - Cabe à Equipe de Recursos julgar os recursos apresentados, **até o dia 12 de maio de 2026**, quando publicará o resultado final no mural da Casa dos Conselhos.

§ 2º - Somente caberá pedido de reconsideração das decisões da Equipe de Habilitação já revisadas pela Equipe de Recursos, quando houver fato novo ou omissão que suscite novo Parecer da Comissão Eleitoral.

§ 3º - O Ato de Homologação da relação de representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitadas a designar candidato (a) e eleitor (a) para a participação no **pleito deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral até o dia 12 de maio de 2026.**

CAPÍTULO VII **DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO**

Art. 13 - A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS/FSA e terá uma Mesa Coordenadora.

§ 1º - Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMAS/FSA terá como atribuições:

I - apresentar os representantes dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato (a) ao pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita; e
II - coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, a ser composta por três representantes dos segmentos da sociedade civil, sendo um de cada segmento, não candidatos (as) ao pleito.

§ 2º - A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger entre os seus membros um Presidente;
II - fazer a leitura do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CMAS/FSA;
III - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não candidatas ao pleito;
IV - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;
V - coordenar o processo de apuração de votos;
VI - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição; e
VII - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMAS/FSA sobre a matéria.

§ 3º - No momento da instalação da assembleia devem ser escolhidos mais três representantes da sociedade civil para participar da condução dos trabalhos, conforme dispõe o art. 12, §1º do regimento interno.

§ 4º - Na ocasião da realização da assembleia de eleição, deverá manter-se um quórum mínimo de 08 pessoas representantes da sociedade civil, pelo menos 01 representante de cada segmento, para garantia da ampla participação no processo eleitoral dos três segmentos.

Art. 14 - Cada representante dos segmentos da sociedade civil habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato (a), bem como os habilitados enquanto eleitores(as) para a participação na Assembleia de Eleição, receberão uma única cédula eleitoral de acordo com seu segmento.

Art. 15 - Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.



Art. 16 - A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMAS/FSA a relação de eleitos dos segmentos de representação da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Município de Feira de Santana no dia **20 de maio de 2026**.

Parágrafo único - É vedada a segunda recondução consecutiva do mesmo representante como pessoa física ou jurídica, independente da condição de titular ou suplente, conforme caput do art. 17 da LOAS.

Art. 17 - Serão considerados (as) como conselheiros (as) titulares eleitos, assim como os suplentes eleitos, os(as) candidatos(as) que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, sendo que **são duas vagas para usuários, três vagas para organizações sociais**, subdivididas em rural e urbana e **duas vagas para trabalhadores do setor**, conforme disposto no art. 14 do regimento interno.

§ 1º - O critério de desempate será definido pela idade e subsidiariamente pelo tempo de inscrição da instituição, conforme dispõe art. 14, parágrafo único do regimento interno.

CAPÍTULO VIII DA VACÂNCIA

Art. 18 - Em caso de vacância, será convocado um novo processo eleitoral para os respectivos segmentos.

CAPÍTULO IX DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

Art. 19 - A Presidência do CMASFSA enviará a ata com o resultado da eleição para nomeação dos (as) conselheiros(as), conforme Decreto nº 5.003, de 04 de março de 2004, deverá ser publicada até **20 de maio de 2026**.

Art. 20 - A posse dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as) para o biênio 2026-2028, titulares e suplentes, dar-se-á até o dia **21 de maio de 2026**.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Esta Resolução foi aprovada em reunião da Comissão de Eleição Biênio 2026-2028 realizada no dia 14 de Abril de 2026 e transcrita em Ata de nº 02/2026 arquivada no CMAS/FSA.

Feira de Santana, 14 de Abril de 2026.

POLYANA CARVALHO PEREIRA
PRESIDENTE DO CMAS/FSA





**CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A GESTÃO 2026/2028
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA:**

DATA	ATIVIDADE
22 de abril a 30 de abril de 2026	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como eleitor (es) e candidato(s).
30 de abril a 05 de maio de 2026	Análise das documentações dos inscritos à habilitação no Processo Eleitoral.
06 de maio de 2026	Publicação no Mural da Casa dos Conselhos da relação de representantes habilitados à Assembleia Eleitoral e relação dos indeferidos.
07 a 08 de maio de 2026	Prazo para interposição de recursos.
12 de maio de 2026	Publicação no Mural da Casa dos Conselhos dos Resultados dos Recursos e Lista definitiva dos habilitados.
14 de maio de 2026	Assembleia Eleitoral.
15 de maio de 2026	Publicação da ata e do resultado da Assembleia Eleitoral.
21 de maio de 2026	Reunião de Transição de Mandatos e Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil em reunião plenária extraordinária do CMAS/FSA.





ANEXO I – A
**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA SEGMENTO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CANDIDATA(O) E ELEITORA(O)**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da **Resolução CMAS Nº 07/2026 de de 02 de abril de 2026** e da **Resolução Nº 14 de 15 de abril de 2026**, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS /FSA– GESTÃO 2026-2028**.

a) Nome da Entidade/organização _____

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome, nome social, qualificação, telefone e e-mail)

b) Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

() Eleitora(o)

() Candidata(o)/eleitora(o)

c) Classificação:

(Pode ser assinalado uma ou mais opções)

() Entidade de Atendimento, conforme Resoluções CNAS nº 109, de 2009; nº 33, de 2011 e nº 34, de 2011.

() Entidade de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, conforme Resolução CNAS nº 17, de 2011.

Local _____, Data _____ de _____ 2026.

(Assinatura da(o) Representante Legal) (Identificação e qualificação de quem assina o documento)





ANEXO I – B

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA SEGMENTO DE TRABALHADORAS(ES) DO SUAS
CANDIDATA(O)/ELEITORA(O).**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da **Resolução CMAS Nº 07/2026 de 02 de abril de 2026** e da **Resolução Nº 14 de 15 de abril de 2026**, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS/FSA – GESTÃO 2026- 2028**.

a) Nome da Entidade/organização _____

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome, nome social, qualificação, telefone e e-mail) _____

b) Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa) (

() Eleitora(o)

() Candidata(o)/eleitora(o).

Local _____, Data _____ de _____ 2026.

(Assinatura da(o) Representante Legal)

Assinatura da(o) candidata(o)/eleitora(o) ou eleitora(o) designada(o)





ANEXO I- C

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA SEGMENTO DE USUÁRIAS(OS)
CANDIDATA(O)/ELEITORA(O) E ELEITORA(O)**

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da **Resolução CMAS Nº 07/2026 de de 02 de abril de 2026** e da **Resolução Nº 14 de 15 de abril de 2026**, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS/FSA – GESTÃO 2026-2028**.

a) Nome da Entidade/organização _____
Presidente: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____
Endereço Eletrônico: _____
Referência para contatos: (nome, nome social, qualificação, telefone e e-mail)

b) Habilitação:
Condição: (Campo obrigatório. Escolha apenas uma alternativa)

- () Eleitora(o)
() Candidata(o)/eleitora(o)

(Assinatura da(o) Representante Legal)

Assinatura da(o) candidata(o)/eleitora(o) designada(o)





ANEXO II FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO
TODOS OS SEGMENTOS COMO CANDIDATAS(OS)/ELEITORAS(ES)

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na **Resolução CMAS Nº 07/2026 de de 02 de abril de 2026 e da Resolução Nº 14 de 15 de abril de 2026**, venho designar a(o) senhora(o) _____

_____, para representação desta entidade/organização/representante de usuárias(os) postulante à participação no processo eleitoral para a **GESTÃO 2026-2028**, na condição de:

() **candidata(o)** ou () **eleitora(o)**,

DECLARO que a pessoa designada participa das Atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

DECLARO que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Representante:

Nome completo: _____

Nome Social: _____

Nº do RG: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: () _____

Órgão expedidor: _____

Título de Eleitor: _____

E-mail: _____

Local _____, Data _____ de _____ 2026 .

(Assinatura da(o) Representante Legal) (Identificação e qualificação de quem assina)





TODOS OS SEGMENTOS COMO CANDIDATAS(OS)/ELEITORAS(ES).

- 1 - Nome:
2 - Nome Social:
3 - Sexo:
4 - Gênero:
() Cisgênero
() Transgênero(o): identidade de gênero diferente do sexo biológico.
() Andrógina(o)/ginandra(o) o: pessoa cuja identidade é uma mescla, em graus diferentes, entre mulher e homem.
() Gênero neutro/neutrois/gender neutral: pessoa que suprime as características tradicionalmente definidas como masculinas ou femininas.
() Agênero: pessoa que não acredita no gênero e, portanto, não se identifica com nenhum. () Bigênero: pessoa que se identifica com dois gêneros (ex.: masculino e neutros) () Poligênero/multigênero: pessoa com mais de duas identidades de gênero.
- 5 - Raça:
() Preta;
() Parda;
() Branca;
() Amarela; () Indígena;
- 6 - Pessoa com Deficiência: () Sim () Não Se sim, qual?
7 - Necessita de apoio técnico ou tecnologia assistida? () Sim () Não Se sim, qual?

Assinatura da pessoa designada como candidata(o)/eleitora(o) ou eleitora(o)





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Segmento Entidade e organização de assistência social, entidade e organização de trabalhadores do SUAS e organização de usuários/as)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a....., com sede(endereço).....,na cidade de Feira de Santana- BA portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde.....(data de fundação), cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente Nome completo:

RG:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço Residencial:

Bairro:

Município

UF

E-mail:

Vice-presidente ou cargo equivalente Nome completo:

RG:

Órgão expedidor:

CPF(obrigatório):

Endereço Residencial: _

Bairro:

Município:

UF:

E-mail:

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo anos, no (s) seguinte (s) município(s).....

Local.....,ata.....de.....2026.

(Assinatura do/a Presidente da Entidade ou seu Representante legal)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a _____
(nome entidade, organização, grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações da política de assistência social), com sede _____, na cidade de Feira de Santana/BA, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde _____ (data de início das atividades), sendo seus representantes legitimados, com fundamento nos documentos constitutivos pelo período de mandato de _____/_____/ a _____/_____, composto pelos seguintes membros:

Representante 1:

Nome completo:

Número do RG:

Endereço Residencial:

Cargo/Função/Atividade:

Órgão expedidor: CPF:

Representante 2:

Nome completo:

Número do RG:

CPF:

Endereço Residencial:

Cargo/Função/Atividade:

Órgão expedidor:

Local _____, Data _____ de _____ 2026.

Assinatura da(o) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) E ELEITORES (AS) ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS

DECLARO, para os devidos que a/o _____ (nome da entidade/organização), com sede em _____ na cidade de _____/BA, portadora do CNPJ nº _____, é uma organização de usuários que congrega as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº 99, de 04 de abril de 202 , e **não é detentora Certificado de Entidade Beneficente do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana- CMAS/FSA.**

Feira de Santana- BA _____, _____, de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Feira de Santana-BA, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de **proposta de preços adicionais**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, para **contratação de empresa para fornecimento de quentinhas (refeições prontas) e kits lanches para atender a SEMOB, pelo período de até 12(doze) meses.**

Item	Descrição	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	<u>Refeição individual tipo quentinha</u> contendo: feijão tropeiro, arroz, salada verdura, salada crua, frango ou bife, ou churrasco misto (boi, frango, calabresa), incluindo a embalagem de isopor, talheres descartáveis e guardanapo, sem entrega.	Und.	600		
02	Refrigerante em lata 350ml	Und.	600		
03	<u>Kit lanche contendo:</u> 01 sanduíche: com pão de hambúrguer (mínimo 50g), com: duas fatias (60g) de queijo, 01 (um) bife de carne de hambúrguer com no mínimo 90g, 02 guardanapos; com 01 refrigerante em lata com no mínimo 350ml ou suco em garrafa plástica, com no mínimo 300ml; e 01 (uma) fruta Maçã ou Pera (100g), (higienizada e embalada individualmente), com entrega na SEMOB, ou em local informado pela mesma. (cada kit deverá ser organizado em embalagem individual, exceto a bebida).	Und.	1.200		

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: financeiro.semob@pmfs.ba.gov.br, ou entregar presencialmente no Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, situado na Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, CEP:44056-300.

Os interessados em enviar cotação, deverão inserir na proposta: data de emissão, validade mínima de 60(sessenta) dias e assinatura do responsável, identificando-o com nome completo, cargo e CPF.

Feira de Santana, BA, 17 de abril de 2026.

CARLOS RODOLFO SUZARTE FERREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA INTERINO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS 07-2025-11 CD.

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, **COMUNICA o 7º RESULTADO DE HABILITAÇÃO – A Comissão Especial de Credenciamentos-SMS** torna público o resultado do CREDENCIAMENTO nº. 07-2025-11CD: Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços médicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana - BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Foram considerados **HABILITADOS**, nesta ordem:

- MARCHÊ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 19.640.767/0001-03;
- WGUERRA SERVICOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ nº 61.302.657/0001-06;
- VITOR DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 62.952.324/0001-87;
- ALMS SERVICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 30.822.786/0001-93;
- GJC DE FREITAS, CNPJ nº 46.545.0004/0001-56;
- K MARTINS SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.463.398/0001-29;
- GH NUNES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 35.827.295/0001-59;
- CENTRO DE CIRURGIA VASCULAR E CIRURGIA GERAL LTDA, CNPJ nº 03.985.845/0001-16
- A AVELINO BARRETO, CNPJ nº 27.417.714/0001-56;
- PRIORITY MED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 27.679.023/0001-20

ATA DISPONÍVEL NO SITE: <https://www.feiradesantana.ba.gov.br/>. Declaro aberto o prazo para as manifestações recursais conforme estabelecido no edital. Feira de Santana – BA, 17/04/2026 - **Fabiana Cezar Matos Cruz- Presidente-Comissão Especial de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Feira de Santana, 17 de abril de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

AVISO DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Nº 05-2025-11-CD.

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, **COMUNICA o 5º RESULTADO - A Comissão Especial de Credenciamentos-SMS** torna público o resultado do CREDENCIAMENTO nº. 05-2025-11CD **Objeto:** Credenciamento de Serviços Ambulatoriais de Diagnóstico por Imagem, complementares ao SUS, para atendimento da população de Feira de Santana e da macrorregião centro-leste da Bahia, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, **conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Foi considerada **HABILITADA** a empresa:

- **IDMCARDIO-INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E CARDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.047.943/0003-83;**

ATA DISPONÍVEL NO SITE: <https://www.feiradesantana.ba.gov.br/>. Declaro aberto o prazo para as manifestações recursais conforme estabelecido no edital. Feira de Santana 17/04/2026 - **Fabiana Cezar Matos Cruz- Presidente-Comissão Especial de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde.**

Feira de Santana, 17 de abril de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTARIA Nº 007/2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo para apuração preliminar de descumprimentos contratuais no âmbito do Contrato de Gestão nº. 436-2024 e 570-2024-11C, celebrado com a entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Municipal nº. 3.35/2017, Decreto Municipal nº. 11.196/2019 e pelo dever de fiscalização dos contratos de gestão celebrados com entidades qualificadas como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO os Contratos de Gestão nº. 436-2024 e nº. 570-2024-11C, celebrados entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** e a entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.824.560/0001-02, com o objetivo de operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades Policlínica Osvaldo Monteiro Pirajá e Policlínica João Durval Carneiro, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação preliminar de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais pactuadas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades na execução do contrato de gestão, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e zelando pela boa e regular aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Processo Administrativo para apuração preliminar, composta pelos servidores abaixo indicados, com a finalidade de instruir o feito e elaborar relatório conclusivo quanto à ocorrência de descumprimentos contratuais por parte da entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS – INSV – INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA**, no âmbito dos Contratos de Gestão nº. 436-2024 e 570-2024-11C:

- I - PATRICIA OLIVEIRA SANTANA**, Matrícula nº 60.008.063-8, (Presidente);
- II - GEOVANA MESSIAS CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 60.007.939-2, (Membro);
- III - LARINE FERREIRA BULHOSA**, Matrícula nº 60.008.815-9, (Membro).

Art. 2º - Compete à Comissão realizar a análise técnica e documental para composição dos elementos do processo administrativo respectivo, bem como adotar diligências que entender necessárias, podendo:

- I** – Requisitar documentos e informações à entidade contratada e aos setores da Secretaria Municipal de Saúde;
- II** – Realizar oitivas e demais atos instrutórios;
- III** – Emitir relatório conclusivo, nos termos do art. 16 da Lei nº. 9.637/1998.

Art. 3º - O relatório da Comissão deverá ser apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único - O relatório da Comissão poderá indicar a desqualificação da entidade contratada, hipótese em que haverá a reversão dos bens públicos e valores entregues para sua utilização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e da aplicação de outras sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana - BA, 17 de abril de 2026.

RODRIGO SANTOS MATOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

PORTARIA DE Nº 004, DE 17 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre o cancelamento de Assembleia Geral, por ausência de candidaturas, para compor as vagas de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para o biênio 2026-2028, e dá outras providências.”

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, RESPONDENDO PELA SEPREV INTERINAMENTE, e na condição de Substituto legal do PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere, os itens 2.1.2, e 2.2, definido pelo Edital de Convocação de nº 001/2026, publicado em 01 de abril de 2026, e fundamentado no art. 10, incisos VII, IX, XXI, e XXVII, da Lei Municipal nº 4.397, de 22 de dezembro de 2025.

Considerando o afastamento do Presidente da Comissão Eleitoral, em razão de gozo de férias;

Considerando que a Comissão Eleitoral, é soberana para deliberar sobre a realização de Assembleia Geral Eleitoral;

Considerando a Lei de nº 4.397, de 22 de dezembro de 2025, que define os segmentos, que são eleitos por meio de processo aberto de votação, e convocação pública, entre as representações de entidades e instituições;

Considerando por fim a decisão fundamentada em ATA, datada e assinada pelos Membros da Comissão Eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Assembleia Geral de Eleição - AGE, que seria realizada na data de **28 de abril de 2026, (terça-feira)** na Casa dos Conselhos, **devido ausência de candidaturas inscritas no processo eleitoral**, para escolha de membros Titulares e Suplentes, que visa compor o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para o biênio 2026-2028.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral, será responsável por lavrar em ATA, e descrever os fatos ocorridos, com as devidas assinaturas de seus membros.

Art. 3º - Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Substituto do Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido os demais membros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições em contrário. Publique-se, cumpra.

Feira de Santana, 17 de abril de 2026.

EDSON SOUZA BARBOSA
SUBSTITUTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
RESPONDENDO PELA SECRETARIA INTERINAMENTE



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE ABRIL DE 2026**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

NUMERO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR R\$ ANUAL	DATA DE ASSINATURA	OBJETO DO CONTRATO	ORIGEM DO CONTRATO
036-2026-1123	JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	183.060,00	16/04/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE RAIOS X VISANDO ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	Processo ADM: Nº.192-2026 Licitação Nº. 003-2026-1123 Pregão Eletrônico Nº. 003-2026 Elemento Despesa: 3.3.90.30.3600 Projeto de Atividade: 2384 Fonte: 15001002 e 17990050.
037-2026-1123	SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	67.010,00	16/04/2026		PRAZO DE VIGÊNCIA
038-2026-1123	SIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	119.450,00	16/04/2026		Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação no termo do Arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.</i>

FEIRA DE SANTANA, 17 DE ABRIL DE 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE ABRIL DE 2026**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ ANUAL	HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 027-2025-1123 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849-2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR COMODATO (CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME E CERCA ELÉTRICA INDUSTRIAL), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM EMPREGO DE SERVIÇO TIPO TÁTICO MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM ANEXO II DO EDITAL.	VIP'SEL SEGURANÇA MONITORADA LTDA	R\$ 774.000,00	DATA DA HOMOLOGAÇÃO 10 DE ABRIL DE 2026 PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 12 (DOZE) MESES , EM CONTRATO. <i>ADMITINDO - SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL 14.133/21.</i>
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0500 Projeto de Atividade: 2384 Fonte: 17990050 e 15001002				

FEIRA DE SANTANA, 17 DE ABRIL DE 2026.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

